PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.011/2010
De 22 de junho de 2010.

"Dispõe sobre autorização para celebração de Contrato de Comodato e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder celebração de contrato de comodato com o munícipe Sr. IZAQUE COSTA DUTRA, cedendo o imóvel onde funcionava o Matadouro Municipal, localizado nesta cidade, cujo objeto será a industrialização e reciclagem de plásticos, papelões e outros, pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado havendo interesse entre as partes.

Art. 2º - Fica garantida ao Município de Pinheiros a continuidade da execução do Projeto ECOPONTO – Ponto de Coleta de Pneus Inservíveis, que está sendo realizada no imóvel supracitado.

Art. 3º - As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, bem como, qualquer reforma no referido imóvel ficará por conta do comodatário.

Art. 4º - O contrato em tela poderá ser rescindindo pelo Chefe do Poder Executivo, assim que o interesse público exigir.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 22 de junho de 2010.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal